

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **IVANEI DA CONCEIÇÃO REIS SANTOS 03090478544**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Ivanei da Conceição Reis Santos 03090478544, CNPJ nº. 35.872.716/0001-63**, estabelecida à Rua Juvino Francisco do Amaral, Nº 42, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 representado pelo Sr. **Ivanei da Conceição Reis Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 030.904.785-44, residente Rua Juvino Francisco do Amaral, Nº 42, Centro, no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 270/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Quinto Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

34

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESAS COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-550-0000	TRANFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUND MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Buzão dos Santos
Prefeito Municipal

IVANEI DA CONCEIÇÃO REIS SANTOS
IVANEI DA CONCEIÇÃO REIS SANTOS 03090478544
CNPJ nº. 35.872.716/0001-63
IVANEI DA CONCEIÇÃO REIS SANTOS
CPF: 030.904.785-44

TESTEMUNHAS

1 *Thaíno Ribeiro de Faria* CPF: 058.960.275-02
2 *Daílone Santana de Araújo* CPF: 097.860.175-01